



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 204/2013-GP/TCE, de 23 de julho de 2013, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 25 de julho de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, às 09 (nove) horas (horário local) do dia 11 de julho de 2014, conforme Processo Administrativo nº 7166/2014-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos ELEVADORES instalados no Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis – Natal, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital (Projeto Básico/Especificações Técnicas).

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo III – Modelo da Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo V), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 015/2014-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 015/2014-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o TCE/RN;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelos e-mail pregaotce@rn.gov.br ou telefone 3642-7336, até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.6 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações", neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; **E APRESENTAÇÃO DE,**

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO V**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3 - Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

3.5 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES N^{os} 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no Anexo III deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a

identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

a.1) Caso a empresa Contratada seja registrada no CREA de outro estado, será exigido o visto junto ao CREA-RN.

b) Apresentar documentação comprobatória de que possui em seu quadro permanente **Engenheiro Mecânico** reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) pela execução dos serviços de manutenção compatíveis com o objeto deste certame.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou, ainda, pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, onde se comprove ter ela executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação, onde se encontrem referências às parcelas de maior relevância quais sejam:

c.1) Execução de serviços de engenharia mecânica e eletrônica em manutenções preventivas e corretivas de elevadores com capacidade igual ou superior a 560 kg (quinhentos e sessenta quilos), em edificações comerciais.

d) Apresentar Certidão de Acervo Técnico - (CAT) - emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome de profissional da área de Engenharia Mecânica, integrante do seu quadro de pessoal permanente, que seja compatível com os serviços licitados e que seja o verdadeiro Responsável Técnico pelos serviços a serem prestados neste Tribunal.

d.1) Apresentar a comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico mediante a apresentação de:

a) Cópias autenticadas do contrato ou da carteira de trabalho, ou

b) Cópia do Contrato Social da licitante, de sorte a identificar se o profissional é sócio da empresa.

e) Apresentar o **Termo de Vistoria**, assinado por servidor do TCE/RN designado, conforme previsto no Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I). A vistoria deve ser previamente agendada pelos telefones 3642-7352/3642-7365 com o Setor Técnico de Manutenção - STM/TC (1º andar), e realizada em até um dia útil antes da data marcada para abertura da licitação.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS;

c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do RN, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO VI.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.
- e) **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 – **As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.**

5.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

5.7 - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5.8 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.

5.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.14 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.



6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.5.1 - A licitante que, na fase de lances, apresentar o menor valor de referência, terá o prazo máximo de **48 horas** para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pelo Pregoeiro para fins de adjudicação.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 – O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.12 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.18 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

6.19 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.20 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.22 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.23 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.24 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.26 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

7.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **03º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento dar-se-á conforme a Cláusula Sétima do Contrato (Anexo IV).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções e penalidades estão previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato (Anexo IV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

12.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

12.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 01 de julho de 2014.

Fernando Antônio Teixeira Leão
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-TCE/RN

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 – OBJETO

Contratação dos serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, dos Elevadores instalados no Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE, situado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, em consonância ao inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme especificado neste Projeto Básico.

02 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1) Os 02 (dois) elevadores a serem conservados são novos e atualizados, com comandos e controles modernos e micro-processados, marca THYSSEKRUPP, cuja instalação foi feita pelo fabricante, e concluída em dezembro do ano de 2001.

2.2) As atividades dos elevadores são de tráfego intenso, visto que atendem ao público de uma repartição pública com vários escritórios e elevada densidade de servidores, além de ser muito freqüentada por terceiros que utilizam os serviços e produtos oferecidos pelo Ministério;

2.3) Cabe ressaltar que os equipamentos estão funcionando bem, de forma contínua, dentro das normalidades técnicas, permitindo a informação de que estão todos em condições muito boas;

2.4) A título de informação, listamos a seguir as características básicas informadas pelo fabricante dos equipamentos:

03 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. No SÉRIE: 31492 (Social) e 31493 (Serviço-Carga)
- b. LINHA: FREQUENCEDYNE
- c. PORTAS DA CABINA (ABERTURA): LATERAL; CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO
- d. CASA DE MÁQUINAS (LOCALIZAÇÃO): SUPERIOR, NA COBERTURA
- e. NÚMERO DE PARADAS : 14 (QUATORZE)
- f. CONTROLE DE VELOCIDADE: V.V.V.F.
- g. COMANDO : MICRO-PROCESSADO
- h. CAPACIDADE POR UNIDADE: 08 (OITO) OU 560 Kg
- i. USO (DESTINAÇÃO): SOCIAL COLETIVO E CARGA – SERVIÇO
- j. VELOCIDADE: 90 M/MIN
- k. PAVIMENTOS: SUB-SOLO, TÉRREO, 01 A 12
- l. PERCURSO: 46m
- m. CABINA : AÇO INOX ESCOVADO
- n. PISO: PLACA DE GRANITO
- o. DIMENSÕES POR UNIDADE: 1.260 X 1.260mm

V.V.V.F. = Variação de Voltagem e Variação de Freqüência.



1) Todos os equipamentos são dotados de:

- a) sistema de comunicação da cabine com a portaria central do TCE;
- b) voz digitalizada;
- c) ventilador;
- d) sistema de monitoramento de tráfego;
- e) botoeiras capacitivas eletrônicas;
- f) indicadores tridimensionais de gongo;
- h) auto-diagnóstico.

2) Peças ou componentes, cujos valores sejam iguais ou inferiores a 15% do valor mensal do Contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela Empresa interessada, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do Tribunal.

3) Quando ocorrerem necessidades de aplicação de peças ou componentes, cujos valores sejam superiores a 15% do valor mensal do Contrato, a Empresa Contratada deverá informar, e apresentar sua proposta para execução dos serviços. O valor da peça ou componente será reembolsado pelo TCE, após pesquisa de mercado realizada pelo próprio Tribunal, mediante as Especificações Técnicas das peças ou componentes fornecidos pela Contratada.

04 – MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

A empresa contratada, para manter o equipamento, objeto deste Edital, em condições ideais de funcionamento, deverá observar, no mínimo, as condições listadas a seguir:

1. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições com segurança, conforto e suavidade;
2. Examinar, monitorar, ajustar e lubrificar o equipamento regularmente, conforme necessário, independente da solicitação da Fiscalização, de acordo com todas as Normas Pertinentes, recomendações do fabricante, e orientações específicas do CONTRATANTE;
3. Deverão ser substituídas todas as peças e componentes que estiverem avariados desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento.
4. Todas as peças, partes e componentes cuja substituição seja necessária deverão ser trocadas por originais ou similares que atendam as recomendações do fabricante e deverão obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado.

5. O sistema D.A.F.(Dispositivo Automático de Força) existente deverá ter seu funcionamento testado pelo menos uma vez por ano, com relação as trocas de peças e componentes (itens 3 e 4 acima) será de responsabilidade da contratada a aquisição das mesmas sem nenhum ônus para a contratante.

04.1 – MANUTENÇÕES CORRETIVAS

1. As manutenções corretivas consistirão em correção de todo e qualquer defeito mecânico, elétrico ou eletrônico que venha a ocorrer ocasionalmente durante a vigência do Contrato;

2. Em casos de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas - (originais do fabricante dos elevadores), ou por ele aprovadas;

04.2 – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Conforme orientação do fabricante dos equipamentos, para execução das manutenções preventivas, é indispensável a fiel observância dos plano de manutenção anual, devendo ser realizadas, no mínimo, as ações e intervenções listadas a seguir:

4.2.1. PLANO DE MANUTENÇÃO ANUAL - AÇÕES MÍNIMAS DAS MANUTE

MESES DE JANEIRO E JULHO

CABINAS - (PARTE INTERNA)

VERIFICAR PAINEL DE OPERAÇÃO;
VERIFICAR INTERFONES OU INTERCOMUNICADORES;
VERIFICAR ILUMINAÇÃO, SUBTETO E VENTILADOR;
VERIFICAR PAINÉIS DE ACABAMETNO, FRISOS E PISOS;
VERIFICAR GUARDA CORPOS E ESPELHOS;
VERIFICAR PORTAS, CORREDIÇAS E RÉGUA DE SEGURANÇA;
VERIFICAR INDICADOR;
VERIFICAR COMANDOS CABINEIROS, VENTILADOR E BANQUETA.

CASAS DE MÁQUINAS

VERIFICAR E LIMPAR QUADRO DE COMANDO CONEXÕES E PROTEÇÕES - (PAINEL DEFORÇA);
VERIFICAR BATERIAS E FONTES DE LUZ DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR MÁQUINAS DE TRAÇÃO;
VERIFICAR CABOS DE TRAÇÃO;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR OS REGULADORES DE VELOCIDADE.

PAVIMENTOS

VERIFICAR BOTOEIRAS E INDICADORES;
LIMPAR PORTAS E SOLEIRAS.

CABINAS - (PARTE EXTERNA)

VERIFICAR PORTA DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR CONTATOS DE EMERGÊNCIA;
LIMPAR APARELHO DE SEGURANÇA;
LIMPAR TETO E ESTRUTURA.

CAIXAS DE CORRIDA

VERIFICAR POLIAS DE DESVIO;
VERIFICAR LIMITES SUPERIORES;
VERIFICAR GUIAS E SUPORTES;
VERIFICAR OS LIMITES DE REDUÇÃO DE DESCIDA;
AJUSTAR PORTAS DE PAVIMENTO E FECHOS ELETROMECÂNICOS.

POÇOS

VERIFICAR LIMITES INFERIORES;
LIMPAR APARELHOS DE SEGURANÇA
LIMPAR, LUBRIFICAR POLIAS, CABOS E CORRENTE DE COMPENSAÇÃO;
VERIFICAR O DESLIZE DO CONTRAPESO;
LIMPAR O FUNDO DO POÇO.

MESES DE FEVEREIRO E AGOSTO

CABINAS - (PARTE INTERNA)

VERIFICAR PAINEL DE OPERAÇÃO;
VERIFICAR INTERFONES OU INTERCOMUNICADORES;
VERIFICAR ILUMINAÇÃO, SUBTETO E VENTILADOR;
VERIFICAR PAINÉIS DE ACABAMENTO, FRISOS E PISOS;
VERIFICAR GUARDA CORPOS E ESPELHOS;
VERIFICAR PORTAS, CORREDIÇAS E RÉGUA DE SEGURANÇA;
VERIFICAR INDICADOR;
VERIFICAR COMANDOS CABINEIROS, VENTILADOR E BANQUETA.

CASAS DE MÁQUINAS

VERIFICAR E LIMPAR QUADRO DE COMANDO CONEXÕES E PROTEÇÕES - (PAINEL DEFORÇA);
VERIFICAR BATERIAS E FONTES DE LUZ DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR MÁQUINAS DE TRAÇÃO;
VERIFICAR CABOS DE TRAÇÃO;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR FREIOS E CONTATOS BK OU CPF;
VERIFICAR INTERFONE OU COMUNICADOR.

PAVIMENTOS

LIMPAR PORTAS E SOLEIRAS.

CABINAS - (PARTE EXTERNA)

VERIFICAR PORTAS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR CONTATOS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR O OPERADORES DE PORTA
LIMPAR TETOS E ESTRUTURAS.

CAIXAS DE CORRIDA

VERIFICAR LIMITES SUPERIORES;
VERIFICAR GUIAS E SUPORTES;
VERIFICAR E LIMPAR OS CONTRAPESOS;
VERIFICAR OS LIMITES DE REDUÇÃO DE DESCIDA.

POÇOS

VERIFICAR LIMITES INFERIORES;
LIMPAR E LUBRIFICAR CORRDIÇAS INFERIORES;
VERIFICAR E LIMPAR OS APARACHOQUES E CORNIJAS;
VERIFICAR E LIMPAR E LUBRIFICAR AS POLIAS TENSORAS;
LIMPAR OS FUNDOS DOS POÇOS.

MESES DE MARÇO E SETEMBRO

CABINAS - (PARTE INTERNA)

VERIFICAR PAINEL DE OPERAÇÃO;
VERIFICAR INTERFONES OU INTERCOMUNICADORES;
VERIFICAR ILUMINAÇÃO, SUBTETO E VENTILADOR;
VERIFICAR PAINÉIS DE ACABAMETNO, FRISOS E PISOS;
VERIFICAR GUARDA CORPOS E ESPELHOS;
VERIFICAR PORTAS, CORREDIÇAS E RÉGUA DE SEGURANÇA;
VERIFICAR INDICADOR;

CASAS DE MÁQUINAS

VERIFICAR E LIMPAR QUADRO DE COMANDO CONEXÕES E PROTEÇÕES - (PAINEL DE FORÇA);
VERIFICAR BATERIAS E FONTES DE LUZ DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR MÁQUINAS DE TRAÇÃO;
VERIFICAR CABOS DE TRAÇÃO;
VERIFICAR OS MOTORES DE INDUÇÃO.

PAVIMENTOS

VERIFICAR ACELERAÇÕES, DESACELERAÇÕES E NIVELAMENTOS.

CABINAS - (PARTE EXTERNA)

VERIFICAR PORTAS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR CONTATOS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR CORREDIÇAS SUPERIORES, SUSTENTAÇÃO DOS CABOS E CHAVES DE INDUÇÃO;
LIMPAR TETOS E ESTRUTURAS.

CAIXAS DE CORRIDA

VERIFICAR LIMITES SUPERIORES;
VERIFICAR GUIAS E SUPORTES;
VERIFICAR CABOS DE MANOBRA E FIAÇÕES;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR AS PORTAS DE PAVIMENTO E FECHO ELETROMECAÂNICO
VERIFICAR OS LIMITES DE REDUÇÃO DE DESCIDA.

POÇOS

VERIFICAR LIMITES INFERIORES;
LIMPAR OS FUNDOS DOS POÇOS.

MESES DE ABRIL E OUTUBRO

CABINAS - (PARTE INTERNA)

VERIFICAR PAINEL DE OPERAÇÃO;
VERIFICAR INTERFONES OU INTERCOMUNICADORES;
VERIFICAR ILUMINAÇÃO, SUBTETO E VENTILADOR;
VERIFICAR PAINÉIS DE ACABAMENTO, FRISOS E PISOS;
VERIFICAR GUARDA CORPOS E ESPELHOS;
VERIFICAR PORTAS, CORREDIÇAS E RÉGUA DE SEGURANÇA;
VERIFICAR INDICADOR;
VERIFICAR OS COMANDOS CABINEIROS, VENTILADORES E BANQUETAS.

CASAS DE MÁQUINAS

VERIFICAR E LIMPAR QUADRO DE COMANDO, CONEXÕES E PROTEÇÕES, (PAINEL DE FORÇA)
VERIFICAR BATERIAS E FONTES DE LUZ DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR MÁQUINAS DE TRACÇÃO;
VERIFICAR CABOS DE TRACÇÃO;
VERIFICAR, LIMPAR, AJUSTAR E LUBRIFICAR OS REGULADORES DE VELOCIDADE

PAVIMENTOS

VERIFICAR AS BOTOEIRAS E INDICADORES;
LIMPAR AS PORTAS E SOLEIRAS.

CABINAS - (PARTE EXTERNA)

VERIFICAR PORTAS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR CONTATOS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR E LIMPAR OS APARELHOS DE SEGURANÇA;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR OS OPERADORES DE PORTA;
LIMPAR TETOS E ESTRUTURAS.

CAIXAS DE CORRIDA

VERIFICAR FOLHAS DE DESVIO
VERIFICAR LIMITES SUPERIORES;
VERIFICAR GUIAS E OS SUPORTES;
VERIFICAR OS LIMITES DE REDUÇÃO DE DESCIDA.
AJUSTAR PORTAS DE PAVIMENTO E FECHOS ELETROMECANICOS

POÇOS

VERIFICAR LIMITES INFERIORES;
LIMPAR OS APARELHOS DE SEGURANÇA;
LIMPAR E LUBRIFICAR AS POLIAS, OS CABOS E AS CORRENTES DE COMPENSAÇÃO;
VERIFICAR OS DESLIZES DOS CONTRAPESOS;
LIMPAR OS FUNDOS DOS POÇOS;

MESES DE MAIO E NOVEMBRO

CABINAS - (PARTE INTERNA)

VERIFICAR PAINEL DE OPERAÇÃO;
VERIFICAR INTERFONES OU INTERCOMUNICADORES;
VERIFICAR ILUMINAÇÃO, SUBTETO E VENTILADOR;
VERIFICAR PAINÉIS DE ACABAMETNO, FRISOS E PISOS;
VERIFICAR GUARDA CORPOS E ESPELHOS;
VERIFICAR PORTAS, CORREDIÇAS E RÉGUA DE SEGURANÇA;
VERIFICAR INDICADOR.
VERIFICAR COMANDOS CABINEIROS, VENTILADOR E BANQUETA

CASAS DE MÁQUINAS

VERIFICAR E LIMPAR OS QUADROS DE COMANDO; CONEXÕES E PROTEÇÕES (PAINEL DE FORÇA)
VERIFICAR BATERIAS E FONTES DE LUZ DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR MÁQUINAS DE TRACÇÃO;
VERIFICAR CABOS DE TRACÇÃO.
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR FREIOS E CONTATOS BK OU CPF;
VERIFICAR INTERFONE OU COMUNICADOR

PAVIMENTOS

LIMPAR AS PORTAS E SOLEIRAS.

CABINAS - (PARTE EXTERNA)

VERIFICAR AS PORTAS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR OS CONTATOS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR LIMPAR E LUBRIFICAR O OPERADOR DE PORTAS
VERIFICAR E AJUSTAR OS OPERADORES DE PORTA;
LIMPAR TETOS E ESTRUTURAS.

CAIXAS DE CORRIDA

VERIFICAR OS LIMITES SUPERIORES;
VERIFICAR AS GUIAS E OS SUPORTES;
VERIFICAR CABOS DE MANOBRAS E FIAÇÕES
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR AS PORTAS DE PAVIMENTO E FECHO ELETROMECHANICO
VERIFICAR OS LIMITES DE REDUÇÃO DE DESCIDA.

POÇOS

VERIFICAR LIMITES INFERIORES;
LIMPAR OS FUNDOS DOS POÇOS;

MESES DE JUNHO E DEZEMBRO

CABINAS - (PARTE INTERNA)

VERIFICAR PAINEL DE OPERAÇÃO;
VERIFICAR INTERFONES OU INTERCOMUNICADORES;
VERIFICAR ILUMINAÇÃO, SUBTETO E VENTILADOR;
VERIFICAR PAINÉIS DE ACABAMETNO, FRISOS E PISOS;
VERIFICAR GUARDA CORPOS E ESPELHOS;
VERIFICAR PORTAS, CORREDIÇAS E RÉGUA DE SEGURANÇA;
VERIFICAR INDICADOR.

CASAS DE MÁQUINAS

VERIFICAR BATERIAS E FONTES DE LUZ DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR E LIMPAR AS MÁQUINAS DE TRACÇÃO;
VERIFICAR E LIMPAR OS CABOS DE TRACÇÃO;
VERIFICAR OS MOTORES DE INDUÇÃO;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR OS FREIOS DE CONTATOS BK OU CPF

PAVIMENTOS

VERIFICAR AS ACELERAÇÕES, AS DESCELERAÇÕES E OS NIVELAMENTOS.

CABINAS - (PARTE EXTERNA)

VERIFICAR AS PORTAS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR OS CONTATOS DE EMERGÊNCIA;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR OS OPERADORES DE PORTA;
LIMPAR TETOS E ESTRUTURAS.

CAIXAS DE CORRIDA

VERIFICAR OS LIMITES SUPERIORES;
VERIFICAR AS GUIAS E OS SUPORTES;
VERIFICAR, LIMPAR E LUBRIFICAR AS PORTAS DE PAVIMENTOS E OS FECHOS ELETROMECÂNICOS;
VERIFICAR OS LIMITES DE REDUÇÃO DE DESCIDA.

POÇOS

VERIFICAR LIMITES INFERIORES; DOS POÇOS
LIMPAR OS FUNDOS

05 – CONDIÇÕES GERAIS

Para participar da Licitação deverão ser obedecidas as seguintes condições:

5.1- VISITA AS INSTALAÇÕES

5.1.1. Declaração, fornecida pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/TC, de que vistoriou os locais onde os serviços serão executados e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.1.2. A vistoria deverá ser efetuada, no período compreendido entre a data da publicação do Edital e em até 01 (um) dia útil da data de abertura da licitação e deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico ou Elétrico-eletrônico da interessada, conhecedor das atividades referentes ao objeto da licitação, e que seja o legítimo responsável técnico da execução dos serviços, acompanhado por servidor da STM/TC;

5.1.3. A vistoria deverá ser agendada previamente pela interessada junto à STM/TC, por meio dos telefones nº 3642-7365 e/ou fax nº3642-7352, durante o horário de funcionamento do TCE;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5.1.4. A ausência da declaração de vistoria será motivo suficiente para inabilitação da Licitante;

5.1.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, reclamações futuras de desconhecimento de quaisquer fatos relativos aos serviços ou das condições dos equipamentos ou dos quantitativos avaliados durante a vistoria. Toda e qualquer dúvida deverá ser sanada durante a vistoria.

5.2 – EXIGÊNCIAS DE ORDEM TÉCNICAS

5.2.1. Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

5.2.1.1 Caso a empresa Contratada seja registrada no CREA de outro estado, será exigido o visto junto ao CREA-RN.

5.2.3. A Licitante deverá, também, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, onde se comprove ter ela executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação, onde se encontrem referências às parcelas de maior relevância quais sejam:

5.2.3.1. Execução de serviços de engenharia mecânica e eletrônica em manutenções preventivas e corretivas de elevadores com capacidade igual ou superior a 560 kg (quinhentos e sessenta kilos), em edificações comerciais.

5.2.4. Deverá, ainda, apresentar Certidão de Acervo Técnico - (CAT) - emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome de profissional da área de Engenharia Mecânica, integrante do seu quadro de pessoal permanente, que seja compatível com os serviços licitados e que seja o verdadeiro Responsável Técnico pelos serviços a serem prestados neste Tribunal.

5.2.5. O TCE exigirá a comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico mediante a apresentação de:

- a) - cópias autenticadas do contrato ou da carteira de trabalho.
- b) - cópia do Contrato Social da licitante, de sorte a identificar se o profissional é sócio da empresa.

Natal, 22 de maio de 2014

Cláudio Henrique Milanez de Moura
Engenheiro Civil STM/TCE



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-TCE/RN
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Nº 7166/2014-TC

Pregão Presencial nº 0015/2014-TCE/RN

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos da modalidade de licitação acima indicada, e que foram verificadas “in loco” todas às condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

1. Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supra citada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
2. Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas do TCE-RN.
3. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ/MF Nº.....

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura

Nome do Responsável Técnico e nº do CREA

DECLARAÇÃO

O Setor Técnico de Manutenção declara que a empresa e na data acima indicada, efetuou visita, previamente programada, nas dependências do Prédio sede do TCE/RN, através do Responsável Técnico acima indicado, tendo o mesmo tomado o completo conhecimento das condições da execução dos serviços.

Carimbo e assinatura do Representante legal do STM/TC



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-TCE/RN

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da Licitante)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ (endereço completo), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos ELEVADORES instalados no Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 015/2014-TCE/RN.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes do quadro a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas com reposição e fornecimento de peças originais em 02 (dois) elevadores marca ThyssenKrupp, instalados no prédio do Tribunal de Contas/RN, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e o Projeto Básico / Especificações Técnicas.		
02	Fornecimento de peças originais para a reposição na manutenção dos elevadores considerando o valor previsto de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = ITEM 01 + ITEM 02 (GLOBAL)			

Declaramos, expressamente, que:

- concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação;
- manteremos válida esta proposta pelo prazo de, mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;
- temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos;

Atenciosamente,

Local e data:

(Nome e assinatura do representante legal)



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-TCE/RN

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TCE/RN E A EMPRESA....., NOS SEGUINTE TERMOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59012-360, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.978.037/0001 - 78, representado neste ato pelo Secretário Geral LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, R.G. Nº 68.207/IMLEC/RN, CPF Nº 004.737.404-78, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº _____, neste ato representada por seu (sócio proprietário), Senhor(a) _____, casado(a), residente e domiciliado(a) na _____ (inserir endereço completo) _____, inscrito no C.P.F. Nº _____, R.G. Nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 7166/2014 - TC, referente ao Pregão Presencial nº 015/2014–TC, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Resolução nº 009/2008-TCE, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças necessárias, em 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados no Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas, constantes no Edital do Pregão Presencial nº 015/2014-TC, o qual é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços conforme descrito no Anexo I – Projeto Básico/Especificações Técnicas, constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2014-TC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Manutenção Corretiva das instalações da CONTRATANTE, serão executados conforme o necessário para a correção de falhas que acarretem ou que possam acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento do sistema em geral;

3.2 Confiar a um Responsável Técnico a coordenação e fiscalização, controle de qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, a quem a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários sobre o seu andamento. O nome deste profissional deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE;

3.3 Os serviços programados de Manutenção Preventiva/Corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos equipamentos deverão ser executados preferencialmente em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATANTE;

3.4 Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do fiscal do contrato, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive no que tange à segurança e à saúde do trabalho;

3.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo o ferramental adequado ao serviço, bem como, todo o material de consumo, além de equipamentos de segurança, devendo os mesmos ser novos e identificados como de sua propriedade;

3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

3.8 Fornecer crachá com fotografia recente a cada um de seus empregados, a fim de identificá-los, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



3.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

3.10 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por servidor indicado pela CONTRATANTE;

3.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, bem como por qualquer acidente que os mesmos possam vir a serem vítimas, quando no desempenho de suas atividades profissionais objeto deste Contrato;

3.12 Sempre que solicitada fornecer comprovante de cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, referente aos empregados responsáveis pela prestação de serviço, sem que se caracterize vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de qualificação e habilitações exigidas na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual;

3.14 Promover a anotação, registro, aprovação e outras eventuais exigências dos Órgãos competentes, com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

3.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

3.16 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

3.17 Ministras a orientação suficiente aos executantes dos serviços sempre que se fizer necessário, através de supervisor mantido para tal finalidade, capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos;

3.18 Implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

3.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais, peças, insumos, componentes ou equipamentos empregados;

- 3.20** Apresentar ao setor de fiscalização do TCE um **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, para cada um dos elevadores;
- 3.21** Elaborar Instruções Técnicas de Operação (ITO) e entregar ao setor de fiscalização;
- 3.22** Sempre que necessário, proceder com consultas aos fabricantes dos equipamentos, visando manter suas originalidades e funcionamentos adequados;
- 3.23** Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;
- 3.24** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT e às exigências do CREA;
- 3.25** A CONTRATADA poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, não cabendo, portanto, a cobrança de horas extras;
- 3.26** A CONTRATADA deverá fornecer número(s) de telefone(s) para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.27** Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços;
- 3.28** Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 3.29** Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 3.30** Executar os serviços de Manutenção Preventiva, independente de solicitação da Fiscalização, conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos. Proceder na mesma ocasião testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico. Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato;
- 3.31** Manter em seu estabelecimento uma equipe técnica em prontidão para atender, com presteza, em tempo não superior a 30 (trinta) minutos qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente, ou de paralisação dos elevadores;

3.32 Imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, os técnicos deverão se reportar à fiscalização e relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

3.33 Garantir, em quaisquer circunstâncias, que, para o cumprimento da letra anterior, a substituição de peças mecânicas, elétricas ou eletro-eletrônicos e/ou suas reparações, serão suficientes para a recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

3.34 Serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE, imediatamente após o diagnóstico do fato;

3.35 Atender, por meio do plantão de emergência, de imediato e com a maior presteza, nos casos em que haja pessoas presas ou retidas nas cabinas dos elevadores, em quaisquer horários, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar o período de trinta minutos para o pronto atendimento;

3.36 Prestar assessoria técnica, com orientações e assistências de interesse do CONTRATANTE em serviços, projetos e atividades que envolvam os elevadores;

3.37 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo para tanto, programar seus serviços junto com a Fiscalização;

3.38 Não subcontratar parcial ou totalmente os serviços;

3.39 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela legislação vigente. Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins ou congêneres deverão ter o laudo de aprovação da DRT/RN;

3.40 Conservar todas as placas de sinalização e orientação existentes aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

3.41 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

3.42 Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

3.43 Recrutar, para execução dos serviços contratados de forma adequada, os funcionários necessários em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

3.44 Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade - (classe “A”) para as manutenções ou reparos. As peças substituídas deverão ser genuínas, originais dos fabricantes dos elevadores, ou por eles aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvidas, a critério do CONTRATANTE, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, tornando-os solidários por conseqüências de suas aplicações;

3.45 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás;

3.46 Manter os locais de trabalho, casas de máquinas e equipamentos sempre limpos.

3.47 Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleo e afins, recolhendo lixos de estopas, restos de fios e as peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme seja recomendado pela legislação em vigor;

3.48 Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do CONTRATANTE ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

3.49 Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e principalmente os cuidados para evitar esta ocorrência;

3.50 Executar fielmente os serviços programados neste Edital, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer fiscalização dos serviços por servidor designado na forma prevista em lei;

4.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso aos locais de serviços, dentro dos horários estipulados;



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- 4.3** Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 4.4** Efetuar o pagamento mensal dos serviços contratados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 4.5** Receber e conferir os materiais entregues e serviços executados;
- 4.6** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade que venha acontecer na vigência do presente Contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 4.7** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos materiais e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 4.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos, antes dos pagamentos;
- 4.9** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo cumprir as Cláusulas contratuais por meio de um servidor do Setor Técnico de Manutenção, devidamente designado para representar a Administração, devendo confirmar as boas condições e qualidades de execução dos serviços e seu conseqüente recebimento, atestando também as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1** O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE;
- 5.2** A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência;
- 5.3** A CONTRATADA fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1 DO PREÇO



6.1.1 Pelo fornecimento das peças de reposição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ XXX,XX (por extenso), e pela execução dos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ XXX,XX (por extenso), resultantes da aplicação do preço global indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA, totalizando R\$ XXX,XX (por extenso).

6.1.2 O valor total anual do presente contrato é de R\$..... (.....);

6.1.3 O pagamento será dividido em parcelas mensais e efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente;

6.1.4 No valor total anual deste contrato, estão incluídas todas as despesas relativas à mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, seguro, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, transporte de empregados, transporte de máquinas e equipamentos (vertical e horizontal, interno e externo), administração e lucro, não podendo recair sobre os preços ajustados, qualquer outra despesa pretendida pela CONTRATADA;

6.2 DO REAJUSTAMENTO

6.2.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do presente instrumento ou do último reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93, ou de legislação que venha regulamentar a matéria objeto do presente contrato, salvo fato superveniente devidamente justificado;

6.2.2 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que eventualmente fundamentar o reajuste;

6.2.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pela Fiscalização, conforme os seguintes procedimentos:

I- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo CONTRATANTE.

II - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação na Diretoria de Administração Geral – DAG/TC, situada no 2º andar do Edifício sede do TCE.

7.2 O CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, após apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a correspondente nota fiscal ser protocolada junto à CONTRATADA, preferencialmente, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido;

7.4 Os encargos sofridos pela CONTRATADA pelo atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA;

7.5 Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CONTRATANTE prestar esse tipo de informação;

7.6 O CONTRATANTE observará a legislação do Município de Natal, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado;

7.7 Quando a fatura estiver em desacordo com os valores contratados, será devolvida à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação;

7.8 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações do pactuadas.



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Setor Técnico de Manutenção – STM/TCE, ou por servidor por ele indicado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constantes, dentro da esfera de competência que lhe for atribuída;

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;

10.2 Ocorrendo rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas, responderá por perdas e danos e demais cominações legais;

10.3 O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes, ou, ainda, de comum acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente;



11.1.2 A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor das passagens aéreas não fornecidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, sem prejuízo de outras hipóteses em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência do Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o efetivo pagamento das obrigações sociais, impostos, taxas, encargos sociais e comerciais referentes aos empregados designados para a prestação dos serviços contratados;

12.2 É vedada a garantia ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou a transferência à terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;

12.3 Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelo CONTRATANTE, através de protocolo, carta, e-mail ou fax.

12.4 A celebração do presente Contrato, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

12.5 Só será permitida a permanência dos empregados designados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiverem prestando os serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, XX de xxxxxx de 2014.

LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do TCE-RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-TCE/RN
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2014-TCE**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Setor de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-TCE/RN
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Setor de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____